

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1102/89 - PROC. CEE Nº 2306/83

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "Profº Moacyr Lima", junto à EEPG "Profª Iolanda Ribeiro Novais"

RELATORA : Consª Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE Nº 306/90 APROVADO EM 11/04/1990.

### Conselho Pleno

#### 1. HISTÓRICO

O Sr. Secretário da Educação da Prefeitura Municipal de Franca dirige-se ao Conselho Estadual de Educação, a fim de solicitar a competente autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "Profº Moacyr Lima", nas dependências da EEPG "Profª Iolanda Ribeiro Novais", situada na Rua São Vicente nº 3400, Bairro Santa Rita, em Franca.

Concomitantemente, solicita ao Sr. Secretário de Estado da Educação, autorização para utilização das salas de aula do próprio estadual, em face de sua ociosidade no período noturno, anexando "Termo do Responsabilidade" pela limpeza das dependências utilizadas, comprometendo-se a deixá-las em ordem após o término das atividades escolares, visando a conservação do móvel e mobiliário escolar, no caso de danificação dos mesmos, providenciar os reparos necessários, sem ônus para o Estado.

O pedido dirigido ao Sr. Secretário de Estado da Educação é no sentido de instalar classes do Curso de Suplência II, autorizado a funcionar junto à EMPSG "Antônio Constantino", na Escola Estadual "Profª Iolanda Ribeiro Novais".

A Coordenadoria de Ensino do Interior, fundamentando-se na alínea "C", inciso III do artigo 132 do Decreto 7510/76, considerando os autos devidamente instruídos, manifesta-se de forma favorável ao solicitado.

#### 2. APRECIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Franca, mantém em funcionamento, a EMPSG, "Profº Antônio Constantino", localizada na Avenida Champagnat nº 1808, em Franca, que vem funcionando com o Curso de Suplência II.

Pretendendo instalar classes do referido Curso na EEPG "Profª Iolanda Ribeiro Novais", solicitou, em 20/02/89, à Coordenadoria de Ensino do Interior, a competente autorização para utilização do próprio estadual.

Posteriormente, o Sr. Secretário da Educação da Prefeitura Municipal de Franca dirigiu-se ao CEE, em 06-6-89, solicitando autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "Profº Moacyr Lima", mantendo o Curso de Suplência II nas dependências da referida Escola estadual.

Verifica-se, portanto, que o pedido inicial, de se instalar apenas classes de Suplência II, transformou-se em pedido de instalação de uma outra unidade escolar, oferecendo o referido Curso, a ser mantido pela Prefeitura Municipal de Franca.

Considerando que a Coordenadoria de Ensino do Interior autorizou a ocupação das dependências da EEPG "Profª Iolanda Ribeiro Novais", pela Prefeitura Municipal de Franca, até 31/12/89, entendemos que o CEE poderá autorizar a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "Profº Moacyr Lima", até aquela data, com o Curso de Suplência II.

À vista do exposto, autorizem-se a instalação e o funcionamento da EMPG "Profº Moacyr Lima", que oferece o Curso de Suplência II, mantida pela Prefeitura Municipal de Franca, em Franca - Estado de São Paulo, até o final do ano letivo de 1989. Eventual prorrogação deverá ser objeto de novo pronunciamento do Conselho Estadual do Educação.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1990.

a) Consª RAPHAELA CARROZZO SCARDUA  
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de abril de 1990.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão  
Presidente